



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35.382-000
3871-5606 - TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei Nº 1.271 de 23 de maio de 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), conforme detalhamento:

02 - Prefeitura Municipal	
09 - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
03 - Departamento Municipal de Agricultura	
20 - Agricultura	
609 - Defesa Agropecuária	
0014 - Programa de Desenvolvimento do Meio Rural	
2.095 - Manutenção de transferências ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI - SIM	
33721400 - Diárias - Civil	Fonte 1500/2500 R\$ 100,00
33723000 - Material de Consumo	Fonte 1500/2500 R\$ 13.600,00
33723300 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 1500/2500 R\$ 100,00
33723600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	Fonte 1500/2500 R\$ 1.100,00
33723900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 1500/2500 R\$ 35.100,00
02 - Prefeitura Municipal	
11 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo	
01 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo	
27 - Desporto e Lazer	
812 - Desporto Comunitário	
0010 - Programa Municipal de Esporte e Lazer	
1.021 - Manutenção de transferências ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI - Pista de Caminhada	
44725100 - Obras e Instalações	Fonte 1500/2500 R\$ 100.000,00
44725100 - Obras e Instalações	Fonte 1710/2710 R\$ 340.000,00
44725100 - Obras e Instalações	Fonte 1749/2749 R\$ 820.000,00

TOTAL

R\$1.310.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35.382-000
3871-5606 - TEL/FAX(31) 3871-5203

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de maio de 2023.

Piedade de Ponte Nova, 23 de maio de 2023.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal